DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 2207/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/25827/2016
PROTOCOLO	: 1740113
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORUMBÁ
ORDEN. DE DESPESAS	: DESIANE PIRES AMÉRICO RODRIGUES DA SILVA
CARGO DA ORDENADORA	: EX-SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2016
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADAS	: (1) MS DIAGNÓSTICA : (2) RAFAEL ARANTES BISBO – EPP : (3) NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2016
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 226.953,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE.

Trata-se de Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 025/2016**,** que originou a Ata de Registro de Preços n.º 043/2016, formalizado pelo o **Fundo Municipal de Saúde de Corumbá**, neste ato representada pela Ex-Secretária Municipal de Saúde, ***Sr.ª Desiane Pires Américo Rodrigues da Silva***, objetivando registro de preços para eventual aquisição de material de consumo (água deionizada, corante fucsina, kit para VDRL, lençol descartável, reagente de Benedict, tubos para coleta de sangue, entre outros), com valor contratual no montante de R$ 226.953,00 (duzentos e vinte seis mil novecentos e cinquenta três reais).

Nesta fase processual objetiva-se analisar a legalidade e regularidade do procedimento licitatório, Pregão Presencial n.º 025/2016 e da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 043/2016 (1ª e 2ª fases).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE - 9224/2017 (pp. 760/765), o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR - 2ª PRC - 24367/2017 (p.766), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** do pregão presencial e da formalização a Ata de Registro de Preços.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se dos autos que os Órgãos de Apoio foram unânimes ao se manifestar pela **regularidade** do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços.

Constata-se assim, por meio da documentação juntada, que os requisitos legais vigentes foram devidamente cumpridos quanto à regularidade da matéria relativa ao procedimento de licitação, Pregão Presencial n.º 025/2016, e também quanto à formalização da Ata de Registro de Preços n.º 043/2016.

Certifico-me através dos documentos acostados às pp. 725/739 (peça digital 17), que foram declaradas vencedoras as empresas:

- M.S. Diagnóstica LTDA., no valor de R$ 23.337,60 (vinte e três mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);

- Rafael Arantes Bispo - EPP., no valor de R$ 126.400,40 (cento e vinte e seis mil quatrocentos reais e quarenta centavos); e

- Nacional Comercial Hospitalar LTDA., no valor de R$ 77.215,00 (setenta e sete mil duzentos e quinze reais).

Dessa forma, o valor global adjudicado é de R$ 226.953,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e três reais).

Mediante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, e acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 025/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, da RN n.º 76 c/c artigo 59, I, da LC n.º 160/12;

2) Declarar a ***regularidade*** da formalização da Ata de Registro de Preços n.º 043/2016 (**1ª fase**), nos termos do art. 120, inciso I, da RN n.º 76 c/c artigo 59, I, da LC n.º 160/12;

3) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de março de 2018.

Cons. MARCIO MONTEIRO
RELATOR

gpl